

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 AGÊNCIA DE JORNALISMO E PUBLICIDADE EXPERIMENTAL (AJOPE)	6
3 REGULAMENTO	7
DISPOSIÇÕES GERAIS	7
DEFINIÇÕES	8
ATIVIDADES DA AGÊNCIA.....	8
ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES.....	10
COORDENADOR RESPONSÁVEL	11
FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO.....	12
PROFESSORES DE PRÁTICA JORNALÍSTICA	13
SUPERVISOR DE PUBLICIDADE	14
TÉCNICOS EM EDIÇÃO GRÁFICA.....	14
ESTAGIÁRIOS.....	14
AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS	16
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16

1 INTRODUÇÃO

O estágio profissional e a existência e laboratórios nas instituições para a prática do jornalismo são temas que frequentam grupos de discussões mesmo antes que a disciplina Projetos Experimentais fosse introduzida nos currículos mínimos dos cursos de Comunicação Social pela Resolução nº. 03/78 do Conselho Federal de Educação, que determinava a existência de laboratórios para atividades de experimentação dos alunos.

Essa Resolução de 1978 expressou, pela primeira vez no País, a ideia de Projeto Experimental, disciplina que passou a ser entendida como alternativa ao estágio, uma prática proibida pela legislação trabalhista incentivada pelos sindicatos da categoria da época, que viam nessa atividade a exploração de mão-de-obra barata. Para o jornalista e professor José Marques de Melo “dotar as escolas de laboratórios didáticos e de equipamentos modernos significava romper o arcaísmo da formação oral/livresca, introduzindo a experimentação laboratorial como rotina pedagógica e científica”.

Em 1984, foi baixada a Resolução nº. 02/84¹, que fixou novo currículo mínimo para a formação de profissionais no Curso de Comunicação Social, conferiu o grau de Bacharel em Comunicação Social com a indicação da respectiva habilitação do graduado e estabeleceu exigências de infraestrutura para o funcionamento do curso, fazendo referência às instalações, laboratórios e equipamentos adequados à formação profissional nas diferentes áreas.

Na década seguinte, a LDB (196/96) garante autonomia às instituições de ensino superior e extingue a obrigatoriedade do currículo mínimo, mas a exigência dos laboratórios foi mantida. Atualmente, as Diretrizes Curriculares para a área de Comunicação Social e suas habilitações estão estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 16, de 13 de março de 2002, e Parecer CNE/CES Nº 8/2007, aprovado em 31/1/2007.

Nesse entrelaçar de resoluções e de leis é oferecido pela então Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi (FAFICH), o Curso de Comunicação Social

¹ De acordo com essa Resolução, a disciplina Projetos Experimentais compreende a produção, no último semestre do curso, de trabalho relacionado com a habilitação específica, em forma de monografia, fita gravada de som e imagem ou de som, filme cinematográfico sonoro, publicação impressa, campanha publicitária, plano de editoração ou planejamento – sempre realizados nos laboratórios da própria escola.

trazendo, em 2001, Jornalismo e, em 2003, Publicidade e Propaganda, habilitações entendidas como primordiais, consideradas as peculiaridades e necessidades do mercado de trabalho na área de comunicação em uma região em desenvolvimento.

Uma das preocupações da FAFICH, ao oferecer as duas habilitações, foi a de atender à legislação pertinente no que se referia às instalações laboratoriais adequadas à prática jornalística e publicitária, e às recomendações do Conselho Estadual de Educação que reforçava no relatório nº 019/01, da Comissão Verificadora para fins de Avaliação das Condições de Oferta do Curso de Comunicação Social da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi, ser “imprescindível que a instituição invista no acervo bibliográfico, na implantação de um laboratório de informática (redação informatizada) de uso exclusivo para o curso de comunicação [...] e que a faculdade esteja se atualizando seja no aspecto teórico, prático e laboratorial”.

Ainda de acordo com o citado Relatório, “como a legislação não permite o estágio em curso de jornalismo, a FAFICH adotou o projeto experimental e a monografia como substituição para as atividades práticas da profissão, conforme recomendação feita pela comissão em sua primeira visita” fazendo surgir, então, em 2003, por força de Resolução do CFE e como condição para funcionamento do Curso estipulada pelo CEE, a Agência de Jornalismo e Publicidade Experimental (Ajope).

2 AGÊNCIA DE JORNALISMO E PUBLICIDADE EXPERIMENTAL (Ajope)

A Ajope, um espaço de produção audiovisual do Curso de Comunicação Social do Centro Universitário UnirG, configura-se como setor pedagógico indispensável para o ensino das disciplinas práticas do jornalismo e onde o pensamento publicitário cria corpo, se transforma em formas e informa.

Na Agência, criada para possibilitar que o aluno coloque em ação a teoria aprendida na sala de aula com a construção de projetos experimentais, são desenvolvidas atividades práticas, mas como esse fazer sempre exige aprofundamento teórico, a pesquisa caminha *pari passu* com a extensão, palavra empregada neste documento para expressar especificamente as etapas de criação/construção de produtos/projetos experimentais.

O tipo de atividade desenvolvida pela Agência – prestação de serviços ao público interno e externo e construção de produtos de cunho comunitário que colocam o aluno diretamente em contato com a realidade da prática profissional – vem ao encontro da concepção de extensão aqui adotada. Podem ser citadas como projetos de extensão a criação e produção de jornal comunitário, logomarcas, identidade visual, house organs, documentários, campanhas etc.

Quando os projetos de extensão resumem serviços prestados ao público interno ou externo, e não são classificados como de cunho filantrópico, há a contrapartida da remuneração que não envolve montante em dinheiro a ser administrado pelos responsáveis pela Agência, mas a apropriação dos valores cobrados em rubrica específica administrada pela Diretoria Administrativa Financeira da UnirG e que são empregados na aquisição de equipamentos para o curso de Comunicação Social. Nos casos de prestação de serviços externos que envolvam valores em dinheiro, as respectivas quantias são depositadas em conta corrente ligada à Ajope e também geridas pela mesma Diretoria, sendo essas quantias utilizadas para a aquisição ou pagamento de possíveis necessidades urgentes.

Como esses valores consideram as peculiaridades de cada trabalho desenvolvido, e são cobrados apenas para cobrir os custos de produção, não se configura concorrência desleal com o mercado.

Entende-se que o papel desempenhado pela Ajope, representado por seus produtos e serviços, confere maior visibilidade ao Curso e solidifica sobremaneira o nome do Centro Universitário na comunidade em que ele se insere e, primordialmente, no âmbito regional.

3 REGULAMENTO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento rege as atividades da Agência de Jornalismo e Publicidade Experimental (Ajope) do Curso de Comunicação Social - Centro Universitário UnirG.

Art. 2º As atividades práticas desenvolvidas na Ajope visam preparar o estudante de jornalismo para o exercício da profissão, mediante as seguintes diretrizes:

- ética profissional;
- visão global e específica da profissão de jornalista;
- contato direto com as diversas faces do fato e da notícia;
- elaboração e criação de textos e peças;
- participação efetiva do aluno;
- orientação ao estudante na construção de projetos experimentais.

DEFINIÇÕES

Art.3º A Agência de Jornalismo e Publicidade Experimental (Ajope) é o setor responsável pela prestação de serviços e desenvolvimento de atividades de estágio e extensão do Curso de Comunicação Social, como criação e construção de produtos/projetos experimentais.

§ 1º Estágio é ato supervisionado que visa à preparação para o trabalho de alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, ou seja, são as atividades simuladas e reais das práticas profissionais.

§ 2º São consideradas como estágio, neste Regulamento, as atividades simuladas e reais desenvolvidas na elaboração de produtos nas áreas de impresso, TV, rádio e online, orientadas pelos professores de prática jornalística.

§ 3º São consideradas como atividades de estágio, neste Regulamento a elaboração/criação de produtos para clientes reais ou situações simuladas.

ATIVIDADES DA AGÊNCIA

Art. 4º As atividades da Ajope obedecem ao estipulado na legislação em vigor sobre estágios, (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008), e ao previsto neste Regulamento.

§ 1º A prática de estágio na Ajope consiste em desenvolver produtos jornalísticos com o exercício em:

- a) atividades simuladas;
- b) atividades reais.

§ 2º A carga horária estabelecida para as atividades de estágio exercidas na Ajope é de 80 horas, devendo o estagiário optar, no ato da inscrição, por 4 (quatro) das áreas a seguir relacionadas:

- Impresso – 20 horas
- Radiojornalismo – 20 horas
- TV – 20 horas
- Online – 20 horas
- Fotografia – 20 horas

§ 3º Sempre que possível, os alunos devem iniciar o estágio supervisionado com atividades simuladas e, após, passar às atividades reais.

Art. 5º Com estrutura física mínima e equipamentos próprios, a Agência desenvolve uma série de trabalhos que envolvem a execução de projetos e serviços de comunicação para o público interno e externo, sendo sua principal atividade a produção das publicações ligadas às respectivas disciplinas, quais sejam:

- Comunirg – Jornal mural elaborado no 2º período;
- Garrolê – Jornal impresso elaborado no 5º período;
- A Comunidade – Jornal comunitário impresso, elaborado no 6º período;
- Economia Notícias – Jornal impresso, produto de disciplina optativa;
- Informando – Revista elaborada pelo 7º período;
- Cidadão Online – Cobertura jornalística online do projeto Cidadão Universitário, realizada no início de cada semestre;
- Rádio Rural – Elaborada pelos alunos do 4º período durante a Exposição Agropecuária local, realizada anualmente, sempre no 1º semestre;

- Rádio Fenesul – Elaborada pelos alunos do 4º período durante a Feira de Negócios do Sul do Tocantins, realizada também anualmente, sempre no 2º semestre;
- Campanha política – Elaborada no 5º período por meio da disciplina Assessoria Política;
- House organs - Elaborados no 6º período como produto da disciplina Assessoria de Imprensa;
- Foca Online – Produto desenvolvido na disciplina Jornalismo Online no 5º período.

ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 6º A Agência é subordinada à Coordenação do Curso de Comunicação Social do Centro Universitário UnirG, e funciona sob a responsabilidade do Coordenador de Estágio, eleito por voto direto.

Art. 7º Compõem a estrutura física da Ajope os seguintes laboratórios e salas:

- laboratório de áudio;
- laboratório de fotografia;
- estúdio de fotografia;
- estúdio de televisão;
- 2 ilhas de edição;
- sala de criação;
- sala de redação.

Art. 8º A administração geral da Agência está a cargo de um (a) funcionário(a) do quadro administrativo da Fundação UnirG, indicado (a) pela Coordenação do Curso e Coordenação de Projetos, que apresente características de organização e liderança condizentes com a função.

§ 1º Um assistente, também pertencente ao quadro de funcionários da UnirG, auxiliará na execução das diversas tarefas da Agência.

Art. 9º Completa a estrutura funcional da Agência a seguinte equipe, que poderá ser ampliada de acordo com as necessidades do curso:

- coordenador responsável;
- professores de prática jornalística;
- supervisor de publicidade;
- publicitários;
- técnicos em edição gráfica;
- estagiários vinculados.

COORDENADOR RESPONSÁVEL

Art. 10 O Coordenador Responsável pela Agência é o Coordenador de Estágio, eleito por voto direto e nomeado na forma do Regimento Interno da UnirG, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo substituído, em seus impedimentos, pelo Coordenador do curso.

Art. 11 Compete ao Coordenador Responsável:

- assinar as correspondências, certidões e declarações referentes aos estágios;
- dar parecer sobre a viabilidade didática e prática de projetos alternativos de estágio apresentados pelos professores de Prática Jornalística;
- encaminhar à Coordenação do Curso propostas de modificações de atividades simuladas constantes dos planos entregues pelos professores;
- encaminhar aos órgãos competentes da UnirG, juntamente com o Coordenador do Curso, as propostas de convênios de estágio;
- aprovar a composição de escalas de horário de estagiários na Agência, de forma a manter distribuição equitativa de alunos nos diversos horários de funcionamento;
- tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
- emitir certificados relacionados à área de competência do Núcleo;

- emitir o Certificado Final de Conclusão de Estágio Supervisionado;
- decidir sobre o desligamento e eventual perda de créditos de estagiário, após solicitação escrita do respectivo professor de prática jornalística.

FUNCIONÁRIO ADMINISTRATIVO

Art. 12 O Funcionário Administrativo é responsável por coordenar todas as atividades da Agência. São suas competências e deveres:

- supervisionar a manutenção dos laboratórios ligados ao curso, bem como as equipes neles lotadas;
- supervisionar o trabalho desenvolvido nos setores:
- definir, em conjunto com a coordenação do curso, o planejamento anual da Agência, bem como o cronograma de compra e manutenção dos equipamentos, responsabilizando-se por sua guarda;
- em consonância com os professores responsáveis, acompanhar o processo de produção de publicações ligadas às respectivas disciplinas que envolvem o recebimento das matérias já prontas, diagramação, finalização e encaminhamento para a gráfica;
- coordenar os pedidos de pagamentos às gráficas e demais executores dos serviços; atender aos alunos, professores e demais funcionários, esclarecendo dúvidas e dando orientações administrativas no âmbito de sua competência;
- manter arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, da documentação e legislação referente ao estágio, bem como da documentação dos estagiários;
- preparar todas as declarações e certidões pertinentes ao estágio;
- apresentar, semestralmente, à Coordenação do Curso, relatório do trabalho desenvolvido na Ajope;
- desempenhar outras atividades de rotina relativas às suas atribuições e cumprir as determinações do professor responsável.

Art. 13 Além das competências estabelecidas no artigo anterior, cabe ao responsável direto pela administração, em conjunto com o auxiliar administrativo:

- solicitar dos professores de prática jornalística, ao término de cada orientação, a indicação do exercício aplicado, mediante protocolo em livro próprio;
- divulgar o período de inscrição de estagiários;
- manter cadastro adequado dos alunos em estágio na Ajope, com nome completo, endereço, telefone e outros dados que facilitem a comunicação entre a Agência e aluno;
- controlar, sob a supervisão dos professores de prática jornalística, a frequência dos estagiários;
- elaborar todas as declarações e certidões pertinentes ao estágio;
- manter arquivados, e em ordem, todos os documentos de interesse da Ajope.

PROFESSORES DE PRÁTICA JORNALÍSTICA

Art. 14 Os professores de prática jornalística orientarão os alunos de acordo com as disciplinas sob sua responsabilidade, competindo-lhes:

- estabelecer, no início de cada semestre, o conteúdo de sua orientação, que deverá incluir exercícios práticos simulados e reais da respectiva área de conhecimento;
- orientar, supervisionar, corrigir pessoalmente e avaliar as atividades simuladas e reais dos estagiários sob sua responsabilidade;

Art. 15 Será indicado um professor de cada área do jornalismo (impresso, TV, rádio, online e fotografia) para acompanhar os estagiários. Esses docentes deverão cumprir, semanalmente, um total de dois encontros, de 40 minutos cada, sendo um para que o professor repasse as tarefas a serem cumpridas, e outro para as respectivas correções.

& 1º A critério da Coordenação do Curso o professor de prática jornalística poderá ser desligado e substituído caso não desempenhe suas funções de acordo com este Regulamento.

Art. 16 Na tarefa de acompanhar e orientar as atividades dos estagiários, os professores de prática jornalística receberão o valor equivalente a duas horas/ aula por semana.

SUPERVISOR DE PUBLICIDADE

Art. 17 Compete ao supervisor de publicidade:

- coordenar a equipe desempenhando o papel de diretor de criação;
- assumir a responsabilidade pela criação e produção de peças e campanhas publicitárias para o curso e para o público interno e externo.

TÉCNICOS EM EDIÇÃO GRÁFICA

Art. 18 Compete aos técnicos em edição gráfica diagramar os produtos impressos, criar e manter sites, tratar fotos e produzir peças publicitárias sob a orientação do supervisor de publicidade.

ESTAGIÁRIOS

Art. 19 Os alunos do 5º ao 8º períodos poderão inscrever-se para atuar como estagiários na Ajope, respeitado o número de vagas oferecido mensalmente.

§ 1º Os estagiários a que se refere o artigo serão admitidos como voluntários, sendo o período trabalhado revertido em horas complementares.

§ 2º Os acadêmicos interessados poderão ser inscrever na Ajope, no início de cada semestre, de acordo com o número de vagas oferecidas. Caso a demanda seja maior que a oferta, dar-se-á prioridade aos alunos do 8º período e àqueles que estiverem cursando a matriz curricular 2.

§ 3º A duração do estágio, para cada aluno, será de 1 (um) mês, com a possibilidade de ampliação do prazo, observada a existência de vagas e a necessária rotatividade para atendimento de todos os interessados.

§ 4º O número de estagiários admitidos por mês limitar-se-á ao máximo de 4 (quatro).

Art. 20 Cabe aos estagiários:

- cumprir o horário previamente estabelecido e todas as determinações que lhes forem dadas pelos professores de prática jornalística;
- atuar com zelo, empenho e atenção no manuseio dos equipamentos sob sua responsabilidade.

§ 1º É vedado exigir do estagiário a realização de tarefas que não sejam acadêmicas ou que não estejam relacionadas com a atuação dos estágios.

§ 2º O estagiário deve ser respeitado como aspirante a uma profissão, devendo os profissionais que com ele lidar observarem suas dificuldades, procurando orientar e elucidar eventuais dúvidas.

§ 3º O estagiário que faltar a 3 (três) encontros consecutivos ou 5 (cinco) alternados sem justificativa relevante será desligado.

§ 4º O aluno que deixar de observar quaisquer das diretrizes deste artigo poderá ser desligado do estágio mediante solicitação escrita do professor de prática jornalística ou do assistente administrativo ao Coordenador responsável.

§ 5º O aluno que for desligado não terá direito a horas parciais, devendo repetir o estágio.

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

Art. 21 A avaliação das atividades do Estágio Supervisionado é o instrumento legal instituído por este Regimento para a concessão de horas complementares aos alunos.

§ 1º Por se tratar de atividades eminentemente práticas, a avaliação não envolve provas ou exames.

§ 2º A avaliação das atividades, a cargo dos professores de prática jornalística, levará em consideração a frequência e o desempenho/entrega das atividades simuladas e práticas.

Art. 22 Desde que atendidos os requisitos deste Regulamento, os estagiários terão direito a um total de 80 horas complementares.

§ 1º O aluno poderá exceder as 80 horas previstas, caso haja disponibilidade de vagas.

Art. 23 Os alunos deverão entregar as atividades solicitadas para avaliação, sempre uma semana depois da data da solicitação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador responsável pela Ajope em conjunto com o Coordenador do Curso e, em última instância, pelo Conselho de Curso.

Art. 25 Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho do Curso de Comunicação Social do Centro Universitário UnirG, em reunião realizada no dia 13 de março de 2009.

Art. 26 Este Regulamento foi homologado pelo Conselho Superior do Centro Universitário UnirG em sessão plenária realizada em 24 de abril de 2009, conforme Ata nº004/2009.